

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

205736642

**Despacho n.º 2505/2012**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Diretor-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efetuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Modelos e Protótipos para *Design*, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia

e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda, com início no ano letivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

10 de outubro de 2011. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

**ANEXO**

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Modelos e Protótipos para *Design*.

3 — Área de formação em que se insere: 543 — Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Modelos e Protótipos para *Design* é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, analisa, interpreta, executa com precisão e supervisiona projetos técnicos industriais, tendo em vista a transposição para protótipos físicos ou virtuais, gerindo todo o processo de execução selecionando técnicas, tecnologias e materiais mais adequados para o efeito.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber novos procedimentos ou propor medidas corretivas nos sistemas de produção em função das capacidades técnicas disponíveis e dos objetivos de produção, tendo em vista a otimização dos tempos e da qualidade;

Conceber *dossiers* técnicos de projetos e portefólios digitais;

Realizar estudos tendo em vista a aplicação de novas tecnologias integradoras de projeto, de fabrico e de racionalização da produção;

Analisar e interpretar pedidos de clientes e propor as soluções técnicas de fabrico em função das capacidades técnicas disponíveis, supervisionando a sua aplicação;

Analisar e interpretar esboços concebidos por *designers* e arquitetos e formular as estratégias necessárias à sua execução em computador;

Supervisionar e acompanhar a execução de programas de fabrico de produtos e gestão de equipamentos necessários à produção, orientando a sequência dos métodos operatórios dos trabalhos a realizar;

Supervisionar e avaliar, tanto as aplicações técnicas, como os procedimentos adotados.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	Inglês Técnico . . . . .	75	45	3	
		Gestão e Administração . . . . .	87,5	45	3,5	
		Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	75	45	3	
Tecnológica . . . . .	<i>Design</i> . . . . .	Design . . . . .	150	75	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	175	90	7	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	125	75	5	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	150	90	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	150	90	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	175	75	7	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	100	75	4	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	150	75	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	100	60	4	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	150	60	6	
Em contexto de trabalho	Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i> . . . . .	Estágio . . . . .	425	400	16	
		<b>Total . . . . .</b>	<b>2 087,5</b>	<b>1 300</b>	<b>82,5</b>	

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática ou Geometria Descritiva.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática Aplicada . . . . .	200	105	8	
	Design . . . . .	Geometria Descritiva . . . . .	175	90	7	
	<i>Total</i> . . . . .		375	195	15	

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

205736853

#### Despacho n.º 2506/2012

#### ANEXO

Considerando que pelo Despacho n.º 12735/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão Ambiental para, a partir do ano letivo 2010-2011, ser ministrado na Universidade da Madeira;

Considerando que a Universidade da Madeira apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Gestão Ambiental, no que diz respeito ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 7 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 12735/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, passando a sua redação a ser a seguinte:

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Para o ingresso no CET é necessário ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente. Caso não sejam cumpridos estes requisitos, os candidatos terão de realizar entre duas e quatro das seguintes unidades de formação: Matemática Básica, Física Básica, Português Básico, Biologia Básica ou Química Básica.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Física . . . . .	Física Básica . . . . .	187,5	72	7,5	Os alunos deverão obter entre 15 e 30 ECTS do Plano de Formação Adicional indicado.
	Matemática . . . . .	Matemática Básica . . . . .	187,5	72	7,5	
	Língua e Literatura Materna . . . . .	Português Básico . . . . .	187,5	72	7,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	Inglês Básico . . . . .	187,5	72	7,5	
	Biologia e Bioquímica . . . . .	Biologia Básica . . . . .	187,5	72	7,5	
	Química . . . . .	Química Básica . . . . .	187,5	72	7,5	

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

21 de dezembro de 2011. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor António Morão Dias.*

205736731

#### Despacho n.º 2507/2012

Considerando que pelo Despacho n.º 10873/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2008, foi registado o

Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnico Especialista de Contabilidade para ser ministrado, a partir do ano letivo 2007-2008, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro da Universidade do Algarve;

Considerando que a Universidade do Algarve apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de cinco vagas adicionais, no âmbito deste CET, ficando com um número máximo de trinta formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afetar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos das vagas adicionais solicitadas;

Determino:

É aprovada a criação de cinco vagas adicionais, para o CET em Técnico Especialista de Contabilidade ministrado na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro da Universidade do Algarve, regis-